



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

TOMADA DE PREÇO

A **Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC**, com sede na Rua Fúlvio Aducci, 767, Bairro - Estreito – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.883.710/0001-34, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com o objetivo de selecionar e contratar empresa para a **execução de Muro de Gabião, no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado na Rua Elsa Meinhart, nº 531, Bairro Costa e Silva, Joinville –SC**, conforme especificado neste Edital e seus anexos, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e; demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Projeto Executivo de Contenção de Encostas com muro de gabião e Projeto Básico de Contenção de Encostas com muro de gabião
- Anexo II**- Planta Esquemática da Obra;
- Anexo III**- Modelo de Placa da Obra;
- Anexo IV** –Modelo de Placa de advertência;
- Anexo V** - Declaração de recebimento de documentos/anexos e de conhecimento das informações e condições, inclusive locais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação
- Anexo VI** - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte;
- Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
- Anexo IX** - Modelo de Declaração Lei nº 10.732/1998.
- Anexo X** - Orçamentos Discriminados,
- Anexo XI** - Cronograma Físico-Financeiro;

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto à seleção e contratação de empresa para a **execução de Muro de Gabião, no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado na Rua Elsa Meinhart, nº 531, Bairro Costa e Silva, Joinville –SC**, , conforme



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

especificado neste Edital e no Projeto Executivo de Contenção de Encostas com Muro de Gabião, aprovado e presente no **Anexo I**.

1.2 OBJETIVO

Garantir a estabilidade do talude e por consequência a segurança dos moradores do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, através da execução de Muro de Contenção, conforme Projeto Executivo de Contenção de Encostas com Muro de Gabião, aprovado e presente no **Anexo I**.

1.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A região de encosta em questão teve sua integridade prejudicada depois de elevada precipitação pluviométrica, que ocorreu em novembro de 2008, prejudicando a segurança dos moradores do Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II.

A ruptura do talude se localiza aos fundos dos blocos 01 e 02 do condomínio, perfazendo uma extensão de aproximadamente 85,00 metros desde o muro limítrofe com a rua Afonso Kieper, até a quadra poliesportiva no interior das dependências do condomínio, conforme Figura 01- Localização do Escorregamento, fls 04, do Relatório do Projeto, que segue no **Anexo I**.

A partir disso, a fim de evitar consequências desastrosas, como o desmoronamento total do talude, pondo em risco a vida humana presente e em cumprimento a decisão judicial do juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Joinville –Seção Judiciária de Santa Catarina (Ação Ordinária nº 0000238-49.2010.404.7201), faz-se necessário à execução de Muro de Gabião, para contenção de talude, como solução definitiva para o problema.

1.4 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços que devem ser realizados para garantir a estabilidade do talude compreendem sucintamente:

a) - Execução de Muro de Gabião na base do escorregamento, conforme descrito nos procedimentos do item 3 - Especificações Executivas, do Relatório do Projeto, e no Projeto Executivo- Planta Baixa e Perfil, fls. 06, 07 e 08, que segue no **Anexo I**;



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

b) - Execução de conformação do talude com inclinações seguras, conforme descrito nos procedimentos do item 2.3.4 Revegetação dos Taludes e do item 3 - Especificações Executivas, do Relatório do Projeto, e no Projeto Executivo – Planta Seções de Terraplenagem, fls. 09 e 10, que segue no **Anexo I**.

c) - Execução de drenos sub-horizontais, conforme descrito nos procedimentos do item 3 – Especificações Executivas, do Relatório do Projeto, e no Projeto Executivo - Planta Baixa e Perfil, fls. 06, 07 e 08, que segue no **Anexo I**.

d) - Adequação do sistema de drenagem superficial em toda a área, conforme descrito nos procedimentos do item 3 – Especificações Executivas, do Relatório do Projeto e no Projeto Executivo, fls. 11, 12, 13 e 14 que segue no **Anexo I**.

1.5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todas as informações pertinentes aos requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços estão constantes no Relatório do Projeto e no Projeto Executivo de Contenção de Encosta com Muro de Gabião, que segue no **Anexo I**.

Abaixo são descritos, sucintamente as especificações dos serviços que devem ser realizados. As informações adicionais ou que suscitem algum tipo de dúvida podem ser obtidas no **Anexo I**.

1.5.1. Serviços Gerais

1.5.1.1. Instalação do canteiro de obras:

A instalação do Canteiro de Obras obedecerá as Normas Regulamentadoras (NR), especificadamente a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

a) O canteiro de obras deverá ser instalado na cancha de esportes do condomínio, conforme Planta Esquemática da Obra, presente no **Anexo II**. O Canteiro de Obras contará com espaço para áreas de vivência e escritório;

b) Está definida como região de bota fora e depósito de materiais, o terreno de matrícula 22769 e inscrição cadastral 13-20-42-80-322, de propriedade da Prefeitura Municipal de



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Joinville, cedido para utilização da obra, durante o período de execução dos serviços do Conjunto. A localização do terreno está definida conforme Planta Esquemática da Obra, presente no Anexo II, não devendo a Contratada, depositar materiais em outro local, exceto por orientação específica da fiscalização da obra.

c) O local da obra deverá ser isolado através de tapume de chapa de madeira compensada e=6mm, com altura de 2,20m, com pintura a cal, para que os condôminos não sejam expostos a riscos de qualquer natureza, conforme Planta Esquemática da Obra, presente no Anexo II.

d) O local destinado para Bota-Fora e Depósito de Material deverá ser isolado do condomínio através de cerca com altura igual a 2,00m, com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, espaçados a cada 2metros, com 9 fios de arame de aço ovalado (do tipo liso). Deverá ser instalado também, portão em tábuas de eucalipto, duas folhas, nas dimensões de 5,00x2,00m, devendo possuir dobradiça, corrente e cadeado;

e) Deverá ser instalada Placa dos órgãos oficiais, conforme ilustrado no **Anexo III**. A placa será adesivada, fixada em estrutura de madeira do tipo eucalipto, com adesivo colado em fundo de aço, nas dimensões de 2x1m. Deverá ser previsto proteção anticorrosiva para garantir a durabilidade da placa;

f) Deverão ser instaladas Placas de Advertência no contorno delimitante da obra, quantas forem suficientes para garantir a visualização das orientações pelos moradores do condomínio, com os seguintes dizeres: “ATENÇÃO: ENTRADA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS”, conforme MODELO constante no **Anexo IV**. O material da placa será em poliestireno, de espessura 1mm, fundo amarelo e descrição preta.

1.5.2. Terraplenagem

1.5.2.1 - Serviços Preliminares

Compreendem os serviços de limpeza da camada vegetal e a remoção de solos moles/inservíveis e solos de primeira categoria, para liberação da área destinada a construção dos gabiões.

1.5.2.2 – Corte, Carga e Transporte de Material

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7186 | Fax (048) 3664-7176

www.cohab.sc.gov.br | cohab@cohab.sc.gov.br



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

As operações de corte compreendem a escavação do material, a carga do mesmo, o transporte e espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito).

O andamento das escavações deverá acontecer de forma que o avanço de escavação não seja superior a 10,00m de extensão de muro, sendo que tão logo seja escavado iniciem-se a construção do muro e o posterior reaterro. A condição de avanço para os próximos 10,00m de escavação é a conclusão do muro e do reaterro dos 10,00m anteriores, assim consecutivamente até a conclusão da extensão integral do muro.

As escavações deverão ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.

1.5.2.3. Reaterro Compactado

O reaterro será efetuado com o próprio material escavado. O lançamento do material para a construção do reaterro deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a extensão da plataforma e em segmentos de extensões tais que permitam seu umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo do aterro, a espessura da cada camada não deve ultrapassar a 25cm de camada compactada. Os taludes finais do reaterro deverão apresentar superfície desempenada.

1.5.3. Muro de Gabião

1.5.3.1. Montagem

Inicialmente deverá ser retirada cada peça do fardo e transportá-la ao local preparado para a montagem, onde será desdobrada e retirada todas as irregularidades dos painéis. A seguir, a face frontal e a tampa são dobradas e levantadas até a posição vertical, obtendo-se o formato de um paralelepípedo aberto (uma caixa). Com isso, unem-se fios de borda que se sobressaem nos cantos dos panos de tela torcendo-os entre si. Usando o arame enviado junto com os gabhões amarram-se as arestas verticais que estão em contato. Da mesma forma são amarrados os diafragmas separadores. Desta forma, o gabião ficará separado em células iguais.

1.5.3.2. Colocação



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O elemento, já montado, é transportado até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato, formando a primeira camada da estrutura. As tampas devem ser dobradas em direção à face externa. A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado, devendo ser considerado material pétreo (Macadame Seco) na base do muro. Para garantir um bom acabamento, deve-se recorrer à utilização de um tifor ou um gabarito.

1.5.3.3. Enchimento

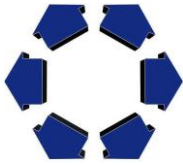
O enrocamento e enchimento dos gabiões serão executados com materiais que atendam os requisitos presentes no item 3.4.3 das Especificações Executivas, do Relatório do Projeto.

As pedras devem ser acomodadas apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios (entre 30% e 40%), alcançando uma altura de 0,30m de altura para gabiões de 1m de altura, ou de 0,25m para gabiões de 0,50m de altura. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente em cada célula, sendo amarrados a duas torções da face frontal e a duas da face posterior de cada célula. Após esta etapa inicial do enchimento, para gabiões com 1,00m de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação mencionada para os tirantes. Por fim, completa-se o preenchimento de cada cela até exceder sua altura em aproximadamente três a cinco centímetros. Para gabiões com 0,50m de altura, preenche-se, até metade da altura da caixa, colocando-se os tirantes e em seguida, finalizando o enchimento até 3 a 5cm acima da altura de cada cela.

1.5.3.4. Fechamento

A tampa é desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais.

1.5.3.5. Reaterro



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Deve ser colocado ao tardóz do muro a manta geotêxtil e em seguida feito o reaterro camada a camada do muro, sendo lançado em camadas de 20cm e compactado à 95% do Proctor Normal.

1.5.3.6. Manta Geotêxtil

No gabião caixa a manta geotêxtil é colocada na parte interna do muro, entre o reaterro e o gabião e dependendo da coesão do solo de fundação na base do gabião. Os transpasses de cada peça de manta geotêxtil devem ser de 0,30m no sentido longitudinal e transversal das emendas.

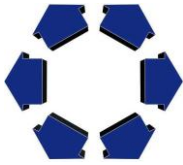
1.5.4. Drenagem

1.5.4.1. Drenagem Superficial

Os seguintes elementos fazem parte dos dispositivos de drenagem do projeto:

- a) Valetas de pé de aterro e coroamento – buscam interceptar as águas que escorrem pelo terreno a montante.
- b) Calha trapezoidal – As dimensões da calha são: 90cm (largura superior) x 30cm (largura do fundo) x 30cm (altura).
- c) Sarjetas triangulares – canalizam as águas pluviais que incidem sobre a plataforma e taludes.
- d) Descidas d'água tipo Rápido – conduzem as águas captadas por outros dispositivos de drenagem pelos taludes de aterros.
- e) Descidas d'água em Degraus – com o objetivo de conduzir as águas captadas, fazendo transpor desnível do terreno, dissipando a energia e velocidade dá água conduzida.
- f) Caixas coletoras - tem como objetivo coletar águas provenientes de sarjetas, de pequenos talvegues e de descidas d'água em cortes.

1.5.4.2. Drenagem Profunda



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Os drenos sub-horizontais profundos devem ser instalados durante a fase de camada final de terraplenagem e serão confeccionados com tubos de PVC perfurados, com diâmetro mínimo de 50mm e encaixe tipo ponta e bolsa, devendo ser espaçados em 2,00m, conforme profundidade indicada no Projeto Executivo, fls. 06, 07 e 08, que segue no **Anexo I**.

1.5.5. Paisagismo

Deverá ser executada conformação de taludes com a inclinação de 1,5V: 1,0H, sendo indicado a aplicação de Enleivamento através da implantação de gramas em superfícies do tipo "Sempre Verde". Devem ser eliminados pedras, tocos, torrões duros, entulhos e outros materiais estranhos.

1.6. OBRIGAÇÕES

1.6.1. Da Contratada

Cabe a Contratada:

- a) Apresentar o Alvará de Construção do projeto aprovado, para imediata execução da obra;
- b) Efetuar o registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) da empresa e dos profissionais responsáveis por todos os serviços necessários a execução do objeto;
- c) A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo aprovado pela Prefeitura Municipal de Joinville-SC, presente no **Anexo I**. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização da COHAB/SC;
- d) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, projetos ou normas de boa técnica;
- e) Todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada;



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- f) A contratada será responsável por suprir todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança dos operários da obra, e empregados da Cohab/SC, mantendo sinalização e proteção nas áreas em obras, de acordo com a NR 6- Equipamento de Proteção Individual e com as Normas do Ministério do Trabalho;
- g) É obrigação da contratada manter o canteiro de obras organizado e limpo, minimizando ao máximo interferências no acesso, no andamento normal dos serviços e nas atividades cotidianas dos condôminos;
- h) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- i) A contratada deve manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- j) A contratada fica responsável por todo e qualquer tipo de dano material que venha ocorrer nas partes integrantes do condomínio (na estrutura dos blocos, na infra-estrutura existente e em todas as áreas coletivas de vivência), como também a todos os danos contra terceiros (exemplo, nos veículos presentes no condomínio). A contratada também deve ser responsabilizada por qualquer tipo de dano físico que ocorra em virtude de procedimentos de execução da obra, a pessoas e animais que transitam no condomínio;
- l) Deixar o terreno de matrícula nº 22769 e inscrição cadastral 13-20-42-80-322, de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, que será utilizado como depósito de material e bota-fora, nas mesmas condições anteriores ao início da obra, ou seja, limpo e desobstruído;
- m) É obrigação da contratada estar ciente de todos os termos constantes nessas Orientações Gerais e no presente Edital.**

1.6.2. Da Contratante

Cabe a Contratante:



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;
- b) A fiscalização acompanhará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
- c) A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços;
- d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- e) A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades legais e aquelas determinadas no contrato;
- f) A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Contratante.

1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA

As empresas e profissionais que participarem do processo licitatório devem possuir no mínimo as seguintes qualificações:

- Capacidade Operacional: A Contratada, deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Capacidade Profissional: os responsáveis técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação de acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA;
- Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da empresa e dos



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

seus responsáveis técnicos no CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto;

- Comprovação de a contratada ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, pelo menos um Projeto Executivo de Obra de Estabilização de Taludes, incluindo contenções através de Muro de Gravidade, contendo no mínimo, o seguinte volume de muro de gravidade.

Lote	Tipo de Projeto	Área (m2)/Volume (m3)
Único	Muro de Gravidade	240m3

A não comprovação da Capacidade Técnica da empresa e/ou do Profissional, conforme requisitos descritos acima, exclui a empresa do processo licitatório.

1.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução dos serviços será de 120 dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

1.9 DO VALOR DA OBRA

A presente obra terá o valor total máximo de **R\$ 644.495,69 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

1.10 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, pela fiscalização da obra, baseado nas medições mensais realizadas pela contratante.

1.11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Os trabalhadores/prestadores de serviços e qualquer outra pessoa que porventura venham a atuar na frente de trabalho dos serviços contratados deverão cumprir com as



COHAB/SC **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

normas da Convenção do Condomínio, bem como, com as especificações presentes no Regimento Interno do Condomínio;

- b) O acesso aos serviços do condomínio, apenas poderá ser feito pela Portaria, devendo todos os trabalhadores/prestadores de serviços se cadastrarem e se identificarem ao ingressar e sair do local, devendo todos portar crachás de identificação;
- c) Os trabalhadores/prestadores de serviços não poderão circular pelas áreas comuns do condomínio, com exceção para o ingresso e saída e, ainda, se isto se fizer necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) O horário de trabalho permitido será das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h, isto de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriado nos quais não será permitido o trabalho;
- e) Todo o local da obra e de trabalho deverá ser totalmente isolado do condomínio através de tapumes para que os condôminos não sejam expostos a riscos de qualquer natureza;
- f) Todo e qualquer dano que porventura possa vir a ser causado ao condomínio, dentre eles as áreas de circulação, gramados, quadra de esportes, encanamentos, parte elétrica, sistema de gás, garagens/veículos e/ou a condôminos, deverão ser recompostos e/ou ressarcidos de forma imediata pela empresa contratada. Observar atentamente a planta referente ao Cadastro de Interferência, constante no Projeto Executivo, fls. 15 e 16;

2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

Cada proponente deverá entregar os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preço** – no prazo e no local o abaixo determinados:

Local de entrega: **Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.**

Endereço: **Rua Fúlvio Aducci nº767, Bairro Estreito - CEP 88.075-001 – Florianópolis/SC.**

Data de recebimento das propostas: **até 11/06/2014.**

Horário: **até às 14h30.**

2.1 - A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á impreterivelmente às **15h00min**, na mesma data e local, não sendo, a partir da data estabelecida como horário limite para



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

entrega dos documentos/propostas, recebidos nenhum novo envelope a que se refere este Edital;

2.2 – Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, com a Comissão de Licitações da Companhia do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as proponentes que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais vigentes, e com a respectiva entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço;

3.1.1 Por a COHAB/SC não possuir cadastro próprio, o licitante interessado em participar do certame deverá ser cadastrado ou efetuar seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, junto ao Cadastro da Secretaria de Estado de Administração de Santa Catarina – SEA/SC;

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as proponentes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;

3.3 - Não poderão participar as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.4 - Não poderão participar as empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade que promove a licitação, bem como membro titular ou suplente da Comissão de Licitação.

4 - DOS ENVELOPES

4.1 - Cada proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente:

4.1.1 - “Documentos de Habilitação”;

4.1.2 - “Proposta de Preço”.



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2 - Os conjuntos de documentos, relativos à Habilitação e à Proposta de Preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com o nome da proponente, o número e o título do conteúdo na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Identificação do envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Envelope No 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 007/2015

PROPONENTE: _____

OBJETO: Execução de Muro de Gabião no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado no Município de Joinville/SC

II - Identificação do envelope contendo a Proposta de Preços:

Envelope No 2 - PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços nº 007/2015

PROPONENTE: _____

OBJETO: Execução de Muro de Gabião no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado no Município de Joinville/SC

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

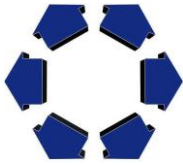
4.3.1 no original;

4.3.2 ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;

4.3.3 ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão de Licitações da COHAB/SC, à vista do original;

4.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitido à utilização de expressões em idiomas estrangeiros quando se tratar de nomenclatura técnica específica.

4.5 - A autenticação de que trata o subitem 4.3.3, deverá ser solicitada com até 48 horas de antecedência da data limite marcada para entrega das propostas, e será efetuada no horário das 14h00 às 18h00 nas dependências da COHAB/SC, à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, em Florianópolis, através da Comissão de Licitações;



COHAB/SC

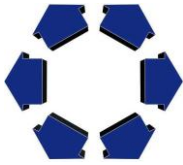
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas;

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

A comprovação da habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, quando firma individual;
- b) Registro comercial, com apresentação de Certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da proponente;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como as respectivas alterações, caso existam;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- i) Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;
- j) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- l) Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Registro de falência, recuperação judicial ou recuperação



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

extrajudicial da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

n) Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica;

o) Declaração, conforme modelo do **Anexo V**, de que recebeu os documentos e que tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação;

p) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme **Anexo VI** do Edital;

q) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram ou se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º (modelo **Anexo VII**), se for o caso;

r) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove que o responsável técnico da proponente tem experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior;

s) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado e assinados, devendo se referir a serviços concluídos, e especificar os serviços executados e o prazo da execução;

t) A aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação referida no *item “r”* também poderá ser efetuada com a comprovação pela proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra, comprovada através de Acervo Técnico emitido pelo CREA, com as características mínimas especificadas no item *“r”*. A comprovação de seu vínculo permanente com a proponente deverá ser efetuada com cópia autenticada de sua carteira ou contrato de trabalho e apresentação de guias de recolhimento do FGTS, do referido empregado da proponente.

u) O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá efetivamente participar das obras objeto desta licitação,



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

admitindo-se posteriormente a sua eventual substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

v) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas referentes à **saúde e segurança no trabalho** de seus empregados - Anexo XX do Edital (modelo de uso facultativo);

w) As proponentes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, classificadas no *Grupo 07 – Classe 01 – Obras de Edificação em Geral*, poderão apresentar o Certificado de Cadastro de Fornecedores, com validade na data limite para entrega das propostas (item 02), em substituição aos subitens **5.e** à **5.m**.

6 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em papel timbrado e obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, número de telefone e fax, sendo assinada e rubricada pelo responsável legal da empresa proponente, contendo no mínimo as seguintes informações:

6.1 Preço global total, em moeda corrente nacional, proposto para a execução de muro de gabião no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado na Rua Elsa Meinhart, nº 531, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC, objeto desta Licitação. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, tributos, taxas, fretes, e demais recolhimentos necessários à execução das obras;

6.2 Indicação de cada valor unitário proposto para os serviços de execução de muro de gabião no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado na Rua Elsa Meinhart, nº 531, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC, mediante o preenchimento do respectivo orçamento discriminado, conforme tabela Orçamento Contenção de Encosta com Muro de Gabião, constante do **Anexo X**. Além do preço unitário de cada serviço, deverá ser apresentado o produto resultante da multiplicação do valor unitário e respectiva quantidade;

Observação: Para o preenchimento da proposta (Orçamento Discriminado), deverão ser observados o limite máximo estabelecido para o grupo “serviços gerais”, que não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do valor total da proposta.

6.3 Apresentação do cronograma de realização da obra, conforme modelo descrito no **Anexo XI**, compreendendo a apresentação do modelo de cronograma com prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para a execução de muro de gabião no Conjunto Habitacional



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Juscelino Kubitschek II, localizado na Rua Elsa Meinhart, nº 531, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC;

6.4 Validade da proposta, a qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada no **item 2**, deste Edital;

6.5 Prazo total de execução, o qual não deverá ser superior a 120 (cento e vinte dias) a partir do recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora.

6.6 **O valor total máximo** estabelecido para a execução do Muro de Gabião, objeto deste Edital é de **R\$ 644.495,69 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**;

6.7 Garantia da Empreitada, no sentido de que responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais como o do solo, na forma do art. 618 do Código Civil.

6.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, a licitante interessada, por intermédio de seu representante que se identificará, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preço;

7.2 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Presidente da Comissão de Licitação:

7.2.1 Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

7.2.2 Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

7.2.3 Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

7.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

7.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 – Os documentos inerentes à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços (envelopes nº. 01 e 02) deste Edital, deverão ser entregues no prazo e local previstos neste Edital;

8.2 Vencido o prazo estabelecido, nenhuma documentação será recebida pela Comissão de Licitação, assim como não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos seus conteúdos.

8.3 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos em sessões públicas específicas nas quais serão analisados os documentos apresentados, avaliando-se a sua compatibilidade com as condições solicitadas neste Edital, a fim de que a Comissão possa, em cada uma delas emitir o seu julgamento;

8.4 Os licitantes ou seus prepostos, procederão ao exame dos documentos contidos nos envelopes;

8.5 Os membros da Comissão de Licitação em conjunto com os licitantes rubricarão todos os documentos apresentados;

8.6 Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes nº. 02 (Proposta de Preços), devidamente fechado, vencida as etapas e fases recursais;

8.7 Após a abertura e julgamento da fase de habilitação, e ultrapassada a fase recursal, será marcada a data para abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes considerados habilitados, convocando-se os participantes do certame;

8.8 A abertura do envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, poderá ser realizada na mesma data do envelope nº. 01, se presentes todos os licitantes e declararem expressamente sua concordância com a decisão da fase de habilitação, abrindo mão do direito de interposição de recurso, fazendo-se constar em ata própria, conforme estabelecido nas disposições da Lei nº 8.666/93 e condicionada à verificação de regularidade dos documentos pela Comissão de Licitação;

8.9 De cada fase do processo licitatório será lavrada ATA circunstanciada da sessão a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes quando presentes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7186 | Fax (048) 3664-7176

www.cohab.sc.gov.br | cohab@cohab.sc.gov.br



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1 O julgamento das propostas de preços será efetuado desde que atendidas todas as condições previstas neste Edital;

9.2 A abertura do Envelope II – PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á depois de transcorrido o prazo legal, sem a apresentação de recursos contra o julgamento relativo à habilitação (Documentação) ou tenha havido a desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

9.3 Não será considerada a Proposta de Preços que:

a) Apresentar valor total superior ao valor total máximo de **R\$ R\$ 644.495,69 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**;

b) Contiver qualquer limitação, reserva ou condição contrária com o presente Edital;

c) Não contenha informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços/trabalhos e produtos ofertados e seus respectivos preços;

d) Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou em face da realidade de mercado, bem como prazos ou condições impraticáveis;

e) Não apresentar cotação para todos os serviços;

10. Classificação das Propostas de Preços

10.1 As Propostas de Preços serão classificadas em ordem crescente de valores, sendo considerada vencedora a proponente que apresentar o **menor valor global** para a execução de muro de gabião no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado na Rua Elsa Meinhart, nº 531, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC, conforme estabelecido neste Edital;

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas que apresentem o menor valor global, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposições do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006 e persistindo o empate entre as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o sorteio como critério de desempate;

10.3 Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas de empresas que apresentem o menor valor global e não estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o **sorteio** como critério de desempate.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7186 | Fax (048) 3664-7176

www.cohab.sc.gov.br | cohab@cohab.sc.gov.br



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo legal antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de Licitação;

11.2 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolizar na COHAB/SC, no prazo legal o original do documento;

11.3 A licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitações, deverá manifestar-se no prazo legal;

11.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

11.5 As impugnações e os recursos deverão obedecer aos prazos e disposições estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais vigentes;

11.6 As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, com sede na Rua Fúlvio Aducci, 767, Estreito – Florianópolis/SC.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação da licitante vencedora da presente Licitação será representada pela expedição da autorização de início de obras objeto deste Edital e a assinatura do Contrato nos moldes do **Anexo IV** deste Edital;

12.2 Convocação para retirada da autorização e assinatura do contrato:

12.2.1 Adjudicado o objeto e homologado o resultado desta Licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato até o quinto dia útil após a publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Estado;

12.2.2 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, além de decair do direito de contratar, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Previamente à assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar à Contratante comprovante de pagamento do Seguro Risco de Engenharia que deverá ser efetuado pela Contratada, assegurando no mínimo a cobertura de Risco Civil do Construtor – RCC e Danos Físicos no Imóvel – DFI, no período de construção das obras, compreendido este entre o início da construção e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

12.3.1 A Ordem de Serviço somente será expedida após a assinatura do contrato com a devida apresentação pela contratada da citada apólice de seguro.

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7186 | Fax (048) 3664-7176

www.cohab.sc.gov.br | cohab@cohab.sc.gov.br



13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

13.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário;

13.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e demais normas legais vigentes;

13.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem: a presente licitação, o Edital e seus anexos, os projetos, planilhas e outros complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

14.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Contratante e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

14.3 São de responsabilidades da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou a execução do contrato.

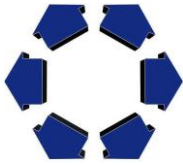
15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência por 120 (cento e vinte dias) a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

16.2 O pedido de prorrogação deverá ser feito por requerimento fundamentado dirigido à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina com no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COHAB/SC 2622	1538	44.90.51.82	0.698

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos à Contratada serão efetuados após as medições mensais dos serviços executados e deverão observar o cronograma físico financeiro integrante da proposta vencedora; O pagamento citado será realizado via bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço e desde que cumpridas pela Contratada as disposições referidas neste Edital quanto à apresentação da Nota Fiscal e demais documentos complementares;

18.1.1 Caso o pagamento à contratada ocorra após o prazo estipulado, o valor da parcela em atraso será reajustado com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.2 Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados através do Banco do Brasil, sendo que a transferência dos valores para outro Banco dependerá de autorização formalizada pela Contratada e aceita pela Contratante, por incidirem encargos referentes à operação financeira, os quais deverão ser debitados ao credor;

18.2 O pagamento da primeira parcela/medição à Contratada ficará condicionado à apresentação da ART de execução emitida pelo responsável técnico pela execução das obras;

18.3 A CONTRATADA deverá efetuar a apresentação de Nota Fiscal referente às obras/serviços em nome da COHAB/SC, discriminando a etapa/medição e o número do Edital de Licitação, bem como o número do Contrato celebrado entre a Contratada e a Contratante;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18.4 A Contratada deverá apresentar junto com a fatura ou nota fiscal, a Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993;

18.5 Deverão ser apresentados também com a fatura ou nota fiscal:

18.5.1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

18.5.2 Prova de regularidade para com o INSS, Tributos Federais e FGTS;

18.5.3 Prova de regularidade para com Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.5.4 Comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da guia de Recolhimento do INSS e guia de Recolhimento do ISS, se for o caso e guia de Recolhimento do FGTS;

18.6 A apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha a sofrer a Contratada;

18.7 O pagamento da última parcela de execução das obras ficará condicionada ao Recebimento Definitivo pela COHAB/SC dos serviços/obras executados, bem como a correção dos serviços que eventualmente venha a ser requerida pela fiscalização da Companhia;

18.8 A apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha a sofrer a Contratada;

19 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Entretanto, poderão ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Lei Federal nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

19.2 – O pagamento de cada parcela, quando houver reajustamento de preços, far-se-á por meio de dois tipos de fatura: uma correspondente à própria parcela (sempre referida a preços iniciais) e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.

20. DA GARANTIA DA EMPREITADA

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7186 | Fax (048) 3664-7176

www.cohab.sc.gov.br | cohab@cohab.sc.gov.br



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

20.1 A proponente deverá descrever em sua proposta que, a título de garantia da empreitada, responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais como o do solo, na forma do art. 618 do Código Civil.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância referente a 5,0 % do valor do Contrato.

21.2 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) moeda corrente do País;
- b) títulos da dívida pública;
- c) fiança bancária;
- d) seguro-garantia.

21.3 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC. Caso ocorra rescisão sem culpa da Contratada, a garantia será devolvida nos termos do art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.4 - A Garantia Contratual somente será levantada, mediante requerimento no protocolado da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, após o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, em especial:

- a) O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela Contratante, até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do Muro de Gabião, no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado no Município de Joinville/SC e emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório de Obras que se dará conforme cronograma físico financeiro;

21.5 - No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual que será apropriada pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina.

22. DAS SANÇÕES



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

22.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

22.1.1 Advertência por escrito;

22.1.2 Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Autorização para prestar os serviços ou assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- Até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

22.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta :

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal e;
- Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;

22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

22.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a COHAB/SC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

22.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações mediante requerimento, com antecedência de até 5 (cinco) dias anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes;

23.2 É facultado à Presidência da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.5 A COHAB/SC poderá revogar o presente EDITAL por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.6 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados, pela COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços.

23.7 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação - CPL, à rua Fúlvio Aducci, 767 – Estreito - Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, pelo telefone (48) 3664-7186 com a Comissão de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@cohab.sc.gov.br.



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

23.8 Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser visualizados pelos interessados, através do site www.cohab.sc.gov.br, devendo os interessados dirigirem-se à COHAB/SC para obtenção do Edital completo e seus anexos;

23.9 A CPL não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente ou sua cópia fiel.

23.10 Fica eleito o foro da Comarca da capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

23.11 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

Florianópolis, 22 de maio de 2015.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Diretor Presidente da COHAB/SC

PRISCILLA DE FREITAS MAFRA
Presidente da Comissão de Licitações

Visto Jurídico :

RAFAEL BARBOSA FERNANDES DA SILVA
Assessor Jurídico Administrativo



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo I

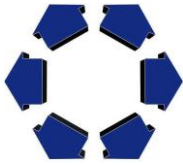
Projeto Executivo de CONTENÇÃO de Encostas com muro de Gabião e Projeto Básico de CONTENÇÃO de Encostas com muro de Gabião



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo II

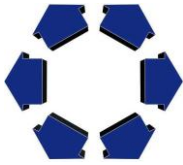
Planta Esquemática da Obra



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo III

Modelo de Placa da Obra



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo IV

Modelo de Placa de Advertência



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal abaixo assinado, declara que recebeu todos os documentos que compõem o presente Edital de Licitação, e que tem conhecimento de todas as informações, das condições e dos locais, das obras a serem executadas, conforme estipulado no Edital de Tomada de Preços nº 007/2015 da COHAB/SC.

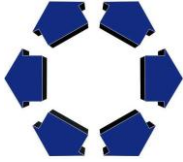
E, por expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO, para todos os efeitos legais e de direitos.

(Local), _____ de _____ de 2015

Responsável Legal pela Empresa

Nome:

CPF



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

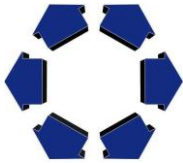
A Empresa _____, através de seu representante legal abaixo assinado, declara para efeitos de atendimento às disposições do Edital de Tomada de Preço N° 007/2015, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, que a empresa acima qualificada cumpre o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

(Local), _____ de _____ de 2015.

Responsável Legal pela Empresa

Nome:

CPF



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo VII

MODELO
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., está enquadrada na categoria.....(microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Local), _____ de _____ de 2015.

Responsável Legal pela Empresa

Nome:

CPF



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo VIII

MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-COHAB/SC E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA –COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, com sede à Rua Fúlvio Aducci nº 767, Bairro Estreito, Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.833.710/0001-34, doravante simplesmente denominado COHAB/SC ou CONTRATANTE, representada pela Diretor Presidente Senhor Ronério Heiderscheidt, e do outro lado, a empresa..... com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... CPF..... tendo como representante legal.....

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade a execução de Muro de Gabião, no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado na Rua Elsa Meinhart, nº 531, Bairro Costa e Silva, Joiville/SC.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato decorre de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nos termos e condições do EDITAL nº 007/2015 cujo resultado foi homologado em data de..... pela Diretoria Executiva da COHAB/SC, conforme consta do Processo Licitatório acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos, nos anexos do Edital.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços que devem ser realizados para garantir a estabilidade do talude compreendem sucintamente:

- a) - Execução de Muro de Gabião na base do escorregamento, conforme descrito nos procedimentos do item 3 - Especificações Executivas, do Relatório do Projeto, e no Projeto Executivo- Planta Baixa e Perfil, fls. 06, 07 e 08, que segue no Anexo I do Edital TP nº 007/2015;
- b) - Execução de conformação do talude com inclinações seguras, conforme descrito nos procedimentos do item 2.3.4 Revegetação dos Taludes e do item 3 - Especificações Executivas, do Relatório do Projeto, e no Projeto Executivo – Planta Seções de Terraplenagem, fls. 09 e 10, que segue no Anexo I do Edital TP nº 007/2015.
- c) - Execução de drenos sub-horizontais, conforme descrito nos procedimentos do item 3 – Especificações Executivas, do Relatório do Projeto, e no Projeto Executivo - Planta Baixa e Perfil, fls. 06, 07 e 08, que segue no Anexo I do Edital TP nº 007/2015.
- d) - Adequação do sistema de drenagem superficial em toda a área, conforme descrito nos procedimentos do item 3 – Especificações Executivas, do Relatório do Projeto e no Projeto Executivo, fls. 11, 12, 13 e 14 que segue no Anexo I do Edital TP nº 007/2015.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todas as informações pertinentes aos requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços estão constantes no Relatório do Projeto e no Projeto Executivo de Contenção de Encosta com Muro de Gabião, que segue no Anexo I do Edital TP nº 007/2015.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Abaixo são descritos, sucintamente as especificações dos serviços que devem ser realizados. As informações adicionais ou que suscitem algum tipo de dúvida podem ser obtidas no Anexo I do Edital TP nº 007/2015.

Serviços Gerais

Instalação do canteiro de obras:

A instalação do Canteiro de Obras obedecerá as Normas Regulamentadoras (NR), especificadamente a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

a) O canteiro de obras deverá ser instalado na cancha de esportes do condomínio, conforme Planta Esquemática da Obra, presente no Anexo II do Edital TP nº 007/2015. O Canteiro de Obras contará com espaço para áreas de vivência e escritório;

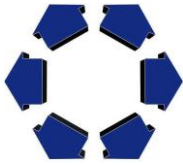
b) Está definida como região de bota fora e depósito de materiais, o terreno de matrícula 22769 e inscrição cadastral 13-20-42-80-322, de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, cedido para utilização da obra, durante o período de execução dos serviços do Conjunto. A localização do terreno está definida conforme Planta Esquemática da Obra, presente no Anexo II, não devendo a Contratada, depositar materiais em outro local, exceto por orientação específica da fiscalização da obra.

c) O local da obra deverá ser isolado através de tapume de chapa de madeira compensada e=6mm, com altura de 2,20m, com pintura a cal, para que os condôminos não sejam expostos a riscos de qualquer natureza, conforme Planta Esquemática da Obra, presente no Anexo II.

d) O local destinado para Bota-Fora e Depósito de Material deverá ser isolado do condomínio através de cerca com altura igual a 2,00m, com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, espaçados a cada 2 metros, com 9 fios de arame de aço ovalado (do tipo liso). Deverá ser instalado também, portão em tábuas de eucalipto, duas folhas, nas dimensões de 5,00x2,00m, devendo possuir dobradiça, corrente e cadeado;

e) Deverá ser instalada Placa dos órgãos oficiais, conforme ilustrado no Anexo III do Edital TP nº 007/2015. A placa será adesivada, fixada em estrutura de madeira do tipo eucalipto, com adesivo colado em fundo de aço, nas dimensões de 2x1m. Deverá ser previsto proteção anticorrosiva para garantir a durabilidade da placa;

f) Deverão ser instaladas Placas de Advertência no contorno delimitante da obra, quantas forem suficientes para garantir a visualização das orientações pelos moradores do condomínio, com os seguintes dizeres: “ATENÇÃO: ENTRADA SOMENTE PARA PESSOAS AUTORIZADAS”, conforme MODELO constante no Anexo IV do Edital TP nº



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

007/2015. O material da placa será em poliestireno, de espessura 1mm, fundo amarelo e descrição preta.

Terraplenagem

Serviços Preliminares

Compreendem os serviços de limpeza da camada vegetal e a remoção de solos moles/inservíveis e solos de primeira categoria, para liberação da área destinada a construção dos gabiões.

Corte, Carga e Transporte de Material

As operações de corte compreendem a escavação do material, a carga do mesmo, o transporte e espalhamento do material no destino final (aterro, botafora ou depósito).

O andamento das escavações deverá acontecer de forma que o avanço de escavação não seja superior a 10,00m de extensão de muro, sendo que tão logo seja escavado iniciem-se a construção do muro e o posterior reaterro. A condição de avanço para os próximos 10,00m de escavação é a conclusão do muro e do reaterro dos 10,00m anteriores, assim consecutivamente até a conclusão da extensão integral do muro.

As escavações deverão ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.

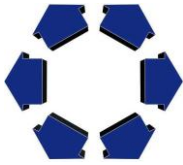
Reaterro Compactado

O reaterro será efetuado com o próprio material escavado. O lançamento do material para a construção do reaterro deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a extensão da plataforma e em segmentos de extensões tais que permitam seu umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo do aterro, a espessura da cada camada não deve ultrapassar a 25cm de camada compactada. Os taludes finais do reaterro deverão apresentar superfície desempenada.

Muro de Gabião

Montagem

Inicialmente deverá ser retirada cada peça do fardo e transportá-la ao local preparado para a montagem, onde será desdobrada e retirada todas as irregularidades dos painéis. A seguir, a face frontal e a tampa são dobradas e levantadas até a posição vertical, obtendo-se o formato de um paralelepípedo aberto (uma caixa). Com isso, unem-se fios de borda que se sobressaem nos cantos dos panos de tela torcendo-os entre si. Usando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se as arestas verticais que estão em contato. Da



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

mesma forma são amarrados os diafragmas separadores. Desta forma, o gabião ficará separado em células iguais.

Colocação

O elemento, já montado, é transportado até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato, formando a primeira camada da estrutura. As tampas devem ser dobradas em direção à face externa. A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado, devendo ser considerado material pétreo (Macadame Seco) na base do muro. Para garantir um bom acabamento, deve-se recorrer à utilização de um tiffor ou um gabarito.

Enchimento

O enrocamento e enchimento dos gabiões serão executados com materiais que atendam os requisitos presentes no item 3.4.3 das Especificações Executivas, do Relatório do Projeto.

As pedras devem ser acomodadas apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios (entre 30% e 40%), alcançando uma altura de 0,30m de altura para gabiões de 1m de altura, ou de 0,25m para gabiões de 0,50m de altura. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente em cada célula, sendo amarrados a duas torções da face frontal e a duas da face posterior de cada célula. Após esta etapa inicial do enchimento, para gabiões com 1,00m de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação mencionada para os tirantes. Por fim, completa-se o preenchimento de cada cela até exceder sua altura em aproximadamente três a cinco centímetros. Para gabiões com 0,50m de altura, preenche-se, até metade da altura da caixa, colocando-se os tirantes e em seguida, finalizando o enchimento até 3 a 5cm acima da altura de cada cela.

Fechamento

A tampa é desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais.

Reaterro

Deve ser colocado ao tardóz do muro a manta geotêxtil e em seguida feito o reaterro camada a camada do muro, sendo lançado em camadas de 20cm e compactado à 95% do Proctor Normal.

Manta Geotêxtil



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

No gabião caixa a manta geotêxtil é colocada na parte interna do muro, entre o reaterro e o gabião e dependendo da coesão do solo de fundação na base do gabião. Os transpasses de cada peça de manta geotêxtil devem ser de 0,30m no sentido longitudinal e transversal das emendas.

Drenagem

Drenagem Superficial

Os seguintes elementos fazem parte dos dispositivos de drenagem do projeto:

- a) Valetas de pé de aterro e coroamento – buscam interceptar as águas que escorrem pelo terreno a montante.
- b) Calha trapezoidal – As dimensões da calha são: 90cm (largura superior) x 30cm (largura do fundo) x 30cm (altura).
- c) Sarjetas triangulares – canalizam as águas pluviais que incidem sobre a plataforma e taludes.
- d) Descidas d'água tipo Rápido – conduzem as águas captadas por outros dispositivos de drenagem pelos taludes de aterros.
- e) Descidas d'água em Degraus – com o objetivo de conduzir as águas captadas, fazendo transpor desnível do terreno, dissipando a energia e velocidade da água conduzida.
- f) Caixas coletoras - tem como objetivo coletar águas provenientes de sarjetas, de pequenos talvegues e de descidas d'água em cortes.

Drenagem Profunda

Os drenos sub-horizontais profundos devem ser instalados durante a fase de camada final de terraplenagem e serão confeccionados com tubos de PVC perfurados, com diâmetro mínimo de 50mm e encaixe tipo ponta e bolsa, devendo ser espaçados em 2,00m, conforme profundidade indicada no Projeto Executivo, fls. 06, 07 e 08, que segue no Anexo I.

Paisagismo

Deverá ser executada conformação de taludes com a inclinação de 1,5V: 1,0H, sendo indicado a aplicação de Enleivamento através da implantação de gramas em superfícies do tipo “Sempre Verde”. Devem ser eliminados pedras, tocos, torrões duros, entulhos e outros materiais estranhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADO no certame licitatório, que será aferido por consulta “online” no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados sob a forma de EMPREITADA GLOBAL, de acordo com o Projeto Executivo e o Quadro de Quantidades constantes do Edital, atendida as especificações fornecidas pela COHAB/SC, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS- Os recursos para pagamento dos serviços/trabalhos/produtos da presente licitação são oriundos da COHAB/SC;

O pagamento dos serviços correrá à conta dos recursos consignados nos orçamentos a seguir descritos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
COHAB/SC 2622	1538	44.90.51.82	0.698	R\$ _____

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS -Os pagamentos à Contratada serão efetuados após as medições mensais dos serviços executados e deverão observar o cronograma físico financeiro integrante da proposta vencedora;

1-O pagamento citado será realizado via bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço ou ateste da parcela pela CAIXA e desde que cumpridas pela Contratada as disposições referidas neste Edital quanto à apresentação da Nota Fiscal e demais documentos complementares;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2-Caso o pagamento à contratada ocorra após o prazo estipulado, o valor da parcela em atraso será reajustado pela variação do índice de atualização monetária aplicado à caderneta de poupança, referente à variação ocorrida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento;

3- Transferência dos valores para outro Banco dependerá de autorização formalizada pela Contratada e aceita pela Contratante, por incidirem encargos referentes à operação financeira, os quais deverão ser debitados ao credor;

4- O pagamento da primeira parcela/medição à Contratada ficará condicionado à apresentação da ART de execução emitida pelo responsável técnico pela execução das obras e comprovação de afixação da Placa de Obra em local a ser definido pela COHAB/SC;

- A Placa de Obra, deverá ser confeccionada conforme modelo apresentado em anexo no Edital.

5-A Contratada deverá apresentar junto com a fatura ou nota fiscal, a Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993;

6-Deverão ser apresentados também com a fatura ou nota fiscal:

- Prova de regularidade para com o INSS e FGTS;
- Comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da guia de Recolhimento do INSS e guia de Recolhimento do ISS, se for o caso e guia de Recolhimento do FGTS;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante preceito na Lei nº 12.440/2011;
- A apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha a sofrer a Contratada.

7- Comprovante de pagamento do Seguro Risco de Engenharia que deverá ser efetuado pela Contratada, assegurando no mínimo a cobertura de Risco Civil do Construtor – RCC e Danos Físicos no Imóvel – DFI, no período de construção das obras, compreendido este entre o início da construção e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7186 | Fax (048) 3664-7176

www.cohab.sc.gov.br | cohab@cohab.sc.gov.br



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Entretanto, poderão ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir (Lei Federal nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

2 – O pagamento de cada parcela, quando houver reajustamento de preços, far-se-á por meio de dois tipos de fatura: uma correspondente à própria parcela (sempre referida a preços iniciais) e outra, suplementar, relativa ao valor do reajustamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO - O valor do presente Contrato, é de R\$......(.....)

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência poderá ser prorrogado em conformidade com o que reza o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de prorrogação deverá ser feito por requerimento fundamentado dirigido à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina com no mínimo 30 dias antes de expirar o prazo contratual de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

PARAGRAFO PRIMEIRO - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância referente a 5,0 % do valor do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) moeda corrente do País;
- b) títulos da dívida pública;
- c) fiança bancária;

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7186 | Fax (048) 3664-7176

www.cohab.sc.gov.br | cohab@cohab.sc.gov.br



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

d) seguro-garantia.

PARAGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC. Caso ocorra rescisão sem culpa da Contratada, a garantia será devolvida nos termos do art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUARTO - A Garantia Contratual somente será levantada, mediante requerimento no protocolado da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, após o **Termo de Recebimento Definitivo das Obras**, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, em especial:

- a) O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela Contratante, até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do Muro de Gabião, no Conjunto Habitacional Juscelino Kubitschek II, localizado no Município de Joinville/SC e emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório de Obras que se dará conforme cronograma físico financeiro;

PARAGRAFO QUINTO - No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual que será apropriada pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

2- Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário;

3- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e demais normas legais vigentes;

4- Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7186 | Fax (048) 3664-7176

www.cohab.sc.gov.br | cohab@cohab.sc.gov.br



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem: a presente licitação, o Edital e seus anexos, os projetos, planilhas e outros complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

2- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Contratante e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

3- São de responsabilidades da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

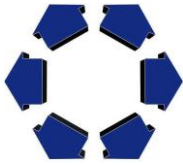
1- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no Edital, inclusive do recolhimento do ISS ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato e demais as certidões atualizadas.

Cabe a Contratada:

- a) Apresentar o Alvará de Construção do projeto aprovado, para imediata execução da obra;
- b) Efetuar o registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) da empresa e dos profissionais responsáveis por todos os serviços necessários a execução do objeto;
- c) A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo aprovado pela Prefeitura Municipal de Joinville-SC, presente no Anexo I. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização da COHAB/SC;
- d) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, projetos ou normas de boa técnica;



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) Todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- f) A contratada será responsável por suprir todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança dos operários da obra, e empregados da Cohab/SC, mantendo sinalização e proteção nas áreas em obras, de acordo com a NR 6- Equipamento de Proteção Individual e com as Normas do Ministério do Trabalho;
- g) É obrigação da contratada manter o canteiro de obras organizado e limpo, minimizando ao máximo interferências no acesso, no andamento normal dos serviços e nas atividades cotidianas dos condôminos;
- h) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- i) A contratada deve manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- j) A contratada fica responsável por todo e qualquer tipo de dano material que venha ocorrer nas partes integrantes do condomínio (na estrutura dos blocos, na infra-estrutura existente e em todas as áreas coletivas de vivência), como também a todos os danos contra terceiros (exemplo, nos veículos presentes no condomínio). A contratada também deve ser responsabilizada por qualquer tipo de dano físico que ocorra em virtude de procedimentos de execução da obra, a pessoas e animais que transitam no condomínio;
- l) Deixar o terreno de matrícula nº 22769 e inscrição cadastral 13-20-42-80-322, de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, que será utilizado como depósito de material e bota-fora, nas mesmas condições anteriores ao início da obra, ou seja, limpo e desobstruído;
- m) É obrigação da contratada estar ciente de todos os termos constantes nessas Orientações Gerais e no presente Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES – A título de garantia da empreitada, a empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais como o do solo, na forma do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES – A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada, e essa se estenderá até a finalização da obra.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1-A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

2-Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a COHAB/SC sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

3-Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos no instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAB/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COHAB/SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4-As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

5-Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6-Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

7-Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

8- Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO – A COHAB/SC fiscalizará a dos trabalhos, diretamente através de seus engenheiros designados e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão são especificadas nas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

Cabe a Contratante:

- a) A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;
- b) A fiscalização acompanhará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
- c) A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços;
- d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- e) A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades legais e aquelas determinadas no contrato;
- f) A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Contratante.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Florianópolis,

Ronério Heiderscheidt
Diretor Presidente– COHAB/SC

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~Representante Vencedora~~

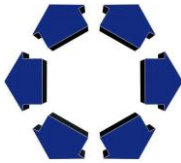
Misael Gonçalves Canuto
Diretor Administrativo e Financeiro –
COHAB/SC

Alessandra de Andrade Klettenberg
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Diretora Técnica e Operacional –
~~COHAB/SC~~
Representante Vencedora

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Visto do Jurídico: _____.



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo IX

Tomada de Preços nº 007/2015

DECLARAÇÃO LEI 10.732/98

Empresa:

Nº CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

Local:	Data:
--------	-------

Assinatura
Nome:



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo X

Quadro de Quantitativos



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo XI

Cronograma Físico-Financeiro